2001 2004
FRUTAL
PREFEITURA MUNICIPAL

LEI N.º 5.094, DE 23 DE SETEMBRO DE 2004

ALTERA O INCISO III, DO ART. 1º DA LEI N.º 4.584, DE 12 DE ABRIL DE 1996, PROCEDENDO A SUBSTITUIÇÃO DO BENEFICIÁRIO DA DOAÇÃO DO LOTE 05-A DA QUADRA 276 PELO SR. FERNANDO CORREA DE OLIVEIRA

A Câmara Municipal de Frutal, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterada o art. 1º da Lei Municipal n.º 4.584, de 12 de abril de 1996, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º

I - ....

II - ....

III – À Fernando Correa de Oliveira, o lote de terreno nº 05-A, da quadra n.º 276, localizado nesta cidade de Frutal, na Rua Abílio de Queiroz n.º 69, avaliado em R$ 220,00 (duzentos e vinte reais).

Art. 2º Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Determino, assim, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela contém.

Prefeitura Municipal de Frutal,
Aos 23 de setembro de 2004

ANTONIO HEITOR DE QUEIROZ
Prefeito Municipal